



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 38 /Gab/05

Ouro Preto do Oeste, 26 de julho de 2006.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1049 de 26 de junho de 2006 que altera a redação do art. 4º, inc. II, da Lei nº 888, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.112 de 21 de julho de 2.005, com suas modificações posteriores e dá outras providências, em substituição ao anteriormente encaminhado, para a devida apreciação e deliberação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 1029

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1049 de 26 de julho de 2006, que altera a redação do art. 4º, inc. II, da Lei nº 888, de 06 de junho de 2002, já alterada pela Lei 1.112 de 21 de julho de 2.005, com suas modificações posteriores e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de inclusão do fisioterapeuta, juntamente com o médico e psicólogo – clínico no inciso II do art. 4º que dispõe sobre a alteração de percentual da gratificação concedida aos médicos que fazem parte do PSF e que prestam serviços no Hospital Municipal, devido à defasagem e a necessidade no pagamento de remuneração mais próxima a realidade do Estado. Os diversos municípios do Estado fixaram a base de remuneração dos profissionais médicos, próximos ao estabelecido pela Administração.

A matéria pretende apenas alterar a legislação já existente, não alterando em momento algum a estrutura existente, com exceção dos percentuais pagos a título de gratificação, sendo assim beneficiados os prestadores de serviços, no caso médicos, psicólogo - clínico e fisioterapeuta do Hospital Municipal.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de julho de 2006.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 1049 DE 26 DE JULHO DE 2006



“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, INC. I E II, DA LEI Nº 888, DE 06 DE JUNHO DE 2002, ALTERADA PELA LEI 1.112 DE 21 DE JULHO DE 2.005, COM SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o inciso II do art. 4º da Lei 888, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.112 de 21 de julho de 2.005, que dispõe sobre a criação de gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde.

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei nº 888, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.112 de 21 de julho de 2.005, com as suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I

II Ao médico, psicólogo-clínico e fisioterapeuta prestadores de serviços no Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga de Carvalho (20 ou 40 horas), perceberá gratificação até o percentual de 350% (trezentos e cinqüenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

Parágrafo único.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de julho de 2006, 116º da
República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA

PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
	09	contra
Sessão	Dividinária	Horas
	19:00 h	
Epi	28	de
	8	de
	2006	

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor
	09	contra
Sessão	Dividinária	Horas
	19:00 h	
Epi	04	de
	9	de
	2006	